

**NOVO**

**Garantia  
de Aluguel**



**SUL AMERICA**  
CAPITALIZAÇÃO

# **GUIA OPERACIONAL**

**Data: 18/01/07**

## ÍNDICE

GARANTIA DE ALUGUEL .....	4
1. Definição .....	4
2. Argumentos de Venda .....	8
3. Como é Feita a Contratação do Novo Garantia de Aluguel.....	9
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS .....	10
1. Reaplicação do Título .....	10
2. Mudança de Imóvel ou Locador/Imobiliária (durante o período de vigência do título) .....	11
3. Transferência de Titularidade .....	15
4. Liberação da Caução 100% ao Locatário/Interveniente (sem pagamento de resgate) .....	17
5. Resgate.....	20
6. Mediação por Câmara Arbitral(LEI Nº 9.307/96) .....	26
7. Execução da Caução.....	27
8. Cancelamento do Título.....	31
9. Devolução de Numerário .....	36
REGULAMENTAÇÃO .....	38
GLOSSÁRIO .....	39
Material de Venda a ser Distribuído aos PARCEIROS COMERCIAIS.....	41
Folder, Flyer, Banner, Cartaz, Display, Bloco e Pasta.....	41
Guia Operacional.....	42
PSTC .....	43
ANEXOS .....	44
Anexo 1 – Condições Gerais .....	45
Anexo 2 – Instruções para preenchimento da PSTC.....	49
Anexo 3 – Anexo da PSTC - Pessoa Jurídica (APJ) .....	53
Anexo 4 – Condições Gerais da Prestação de Serviços de Assistência Residencial / Microcomputador / Rede de Descontos.....	54
SUGESTÕES DE MODELOS DE CARTAS: .....	64
Anexo 5 – Carta Caução com Autorização para Reaplicação.....	65
Anexo 6 – Carta de Autorização para Reaplicação .....	66
Anexo 7 – Carta Caução de Terceiros com Autorização para Reaplicação.....	67
Anexo 8 – Carta de Liberação de Caução com Divisão de Valores .....	68
Anexo 9 – Carta de Liberação de Caução de Terceiros com Divisão de Valores .....	69
Anexo 10 – Carta de Liberação de Caução.....	70
Anexo 11 – Carta de Liberação de Caução de Terceiros.....	71
Anexo 12 – Carta de Liberação de Caução sem Pagamento de Resgate .....	72
Anexo 13 – Carta de Liberação de Caução de Terceiros sem Pagamento de Resgate .....	73
Anexo 14 – Carta de Execução de Caução.....	74
Anexo 15 – Carta de Transferência de Titularidade .....	75
Anexo 16 – Carta de Cancelamento.....	76
Anexo 17 – Carta de Cancelamento de Terceiros.....	77
Anexo 18 – Carta de Cancelamento com Divisão de Valores .....	78
Anexo 19 – Carta de Cancelamento de Terceiros com Divisão de Valores .....	79
Anexo 20 – Carta de Devolução de Numerário .....	80
Anexo 21 – Carta de Devolução de Numerário de Terceiros .....	81
Anexo 22 – Carta de Mudança de Locador .....	82
Anexo 23 – Declaração da Imobiliária .....	83

**Situações não previstas neste Guia devem ser enviadas diretamente às Sucursais da SULACAP, para análise e solução.**

**Prezado Parceiro Comercial,**

Apresentamos a Você o Guia Operacional do Novo Garantia de Aluguel - O Título de Capitalização da Sul América desenvolvido especialmente para oferecer uma garantia segura ao contrato de locação.

Pretendemos, com este instrumento, descrever os procedimentos do Novo Garantia de Aluguel, e informar a documentação necessária à sua operação.

Temos certeza que este Manual é um guia valioso que vai facilitar o dia a dia dos profissionais que lidam diretamente com o produto, devendo estar sempre a mão dos Corretores, Atendentes e Gerentes de locação da Imobiliária.

Contamos com sua colaboração para aprimorar cada vez mais esse Guia Operacional. Portanto, sempre que houver uma sugestão de melhoria em algum processo aqui descrito, ela deve ser enviada à SULACAP, e garantimos que será analisada com muita atenção.

Nossas Sucursais estão à sua disposição, para esclarecer qualquer dúvida sobre o Novo Garantia de Aluguel. Se preferir, acesse o site [sulacap.com.br](http://sulacap.com.br) e envie-nos sua mensagem.

Atenciosamente,

Diretoria de Produção de Capitalização

# GARANTIA DE ALUGUEL

## 1. Definição

O Novo Garantia de Aluguel é um Título de Capitalização, emitido pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP. Seu objetivo é garantir a locação de um imóvel residencial ou comercial, oferecendo ao locador garantia ao contrato de locação e ao locatário uma solução diferenciada e inovadora, que contribua para agilizar a locação do seu imóvel.

É um Título de pagamento único com vigência de 12 (doze) meses, que pode ser oferecido a Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos ou a Pessoas Jurídicas. Os grandes diferenciais do produto são: alternativa ao fiador; o valor do Título é definido entre o locatário e a imobiliária/locador; ao final do Plano o Cliente recebe 100% do que pagou, corrigidos pela TR, concorrendo a dois sorteios ao mês pela Loteria Federal no valor do seu Título. Os Clientes Pessoa Física têm direito, ainda, a um Serviço de Assistência Residencial completamente gratuito. O Novo Garantia de Aluguel funciona como uma garantia permanente, já que sua renovação é automática, durante o período de locação do imóvel, oferecendo segurança e tranquilidade para ambas as partes.

### **Informações Importantes**

#### **Início de Vigência**

O Título tem validade a partir da data da confirmação do pagamento pela SULACAP ou da data de Início de Vigor indicada na Proposta, desde que esta seja posterior a data do efetivo pagamento, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do pagamento.

#### **Resgate Final**

Ao final do prazo contratado, o Cliente recebe de volta 100% do pagamento único atualizado monetariamente pela TR (no caso de alteração ou extinção da taxa de remuneração será utilizado o índice definido pelo CNSP), ao final do prazo de Capitalização.

## Resgate Antecipado

O Título poderá ser resgatado antecipadamente com pagamento ao Titular, após um mês contado a partir do início de vigência, respeitando-se os percentuais da tabela abaixo:

Mês de Vigência	Resgate sobre o valor do pagamento único (%)
1	85,196
2	85,622
3	86,050
4	86,480
5	86,912
6	95,000
7	95,475
8	95,952
9	96,432
10	96,914
11	97,399
12	100,000

O título será cancelado da data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data. A tabela acima considera um fator de redução no valor de resgate de 10% do 1º ao 5º mês de vigência e 2,1146% do 6º ao 11º mês de vigência, quando o resgate ocorrer antes do 12º mês de vigência.

## Sorteio

Durante o prazo de capitalização, o Cliente concorre a vinte e quatro sorteios, sendo dois por mês com apurações baseadas nos resultados das extrações da Loteria Federal, realizadas no segundo e no último sábado de cada mês, participando com uma possibilidade de sorteio. A cada Título será atribuído um número de 5 algarismos, encontrado no campo “Combinação para Sorteio” do Título de Capitalização. Para efeito de apuração serão considerados os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

1º prêmio:	25.789
2º prêmio:	01.985
3º prêmio:	49.357
4º prêmio:	34.852
5º prêmio:	10.004

Exemplo de Resultado: **95.724**

Em um mesmo sorteio, o Título somente poderá ser contemplado uma única vez. Se, após a apuração dos números, aparecer algum que já tenha sido sorteado, será adicionada uma unidade ao número repetido, a fim de se ter combinações diferentes.

### **Premiação**

O Cliente sorteado receberá o valor do seu Título, com incidência de 30% de IR. O Título sorteado continuará em vigor concorrendo aos demais sorteios.

Na ocasião do sorteio, a SULACAP entrará em contato imediatamente com o Cliente, para informar e efetuar o pagamento de seu prêmio.

O direito ao recebimento de qualquer importância relativa ao Título deixará de existir, automaticamente, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

### **Prescrição**

O direito ao recebimento de qualquer importância devida, relativa ao Título, cessará, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

### **Extratos**

Sempre que julgar necessário, o Cliente poderá solicitar à SULACAP informações relativas ao acompanhamento dos valores do seu Título, por meio do seu Serviço de Relacionamento ao Cliente ou do site [sulacap.com.br](http://sulacap.com.br).

### **Assistência Residencial – Disponível para Cliente Pessoa Física**

A SULACAP oferece ao Cliente Pessoa Física a Assistência Residencial gratuita, para que este possa resolver problemas emergenciais, tais como:

- Chaveiro – Perda ou roubo das chaves para entrada na residência.
- Eletricista – Manutenção e pequenos reparos no sistema de eletricidade da residência assistida.

- Encanador – Conserto de vazamentos internos que possam causar alagamentos.
- Vidraceiro – Reparo de vidros ou cristais das áreas de acesso, como janelas e portas da residência assistida.
- Assistência Computador – Orientação para solução de problemas relacionados ao microcomputador.
- Assist Fone – Acionamento de profissionais como pintor, pedreiro, segurança entre outros serviços não emergenciais.

O Cliente Pessoa Física tem direito, também, a uma ampla Rede de Descontos em locais conveniados, para a realização de serviços ou aquisição de bens.

A utilização deste serviço é válida durante a vigência do Título de Capitalização. As Condições Gerais da Assistência Residencial estão disponíveis nos Anexos e também nos sites [sulacap.com.br](http://sulacap.com.br) ou [rededebenefícios.com.br](http://rededebenefícios.com.br).

### **Relacionamento com o Cliente**

Os Titulares do Novo Garantia de Aluguel têm, à sua disposição, os seguintes canais de comunicação:

#### **Serviço de Relacionamento com o Cliente da SULACAP: 0800 707 0404**

Presta informações sobre as características do produto e procedimentos operacionais àqueles Clientes que desejarem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

#### **Assistência Residencial SULACAP: 0800 702 5447**

Atende às solicitações de serviços da Assistência Residencial e presta informações sobre a Rede de Descontos aos Clientes que desejarem, de domingo a domingo, 24 horas.

## 2. Argumentos de Venda

### **Para o Locatário/Interveniente (Pessoa Física e Jurídica):**

- O Novo Garantia de Aluguel é a melhor alternativa ao Fiodor e a outras modalidades de garantias;
- O Cliente não depende de terceiros para alugar seu imóvel;
- Ao final do plano, o Cliente resgata 100% do valor do Título atualizado pela TR;
- Concorre, todo mês, a dois sorteios pela Loteria Federal;
- A renovação do Título é automática, durante a vigência do contrato de locação do imóvel;
- O resgate oferece toda a segurança para as partes envolvidas;
- E com o Novo Garantia de Aluguel o Cliente pode manter o Título em seu nome, e usar como caução para locação de um outro imóvel em todo território nacional.
- O Cliente Pessoa Física recebe, gratuitamente, o direito de utilizar a Assistência Residencial e uma ampla Rede de Descontos.

### **Para o Locador/Imobiliária (Pessoa Física e Jurídica):**

- A contratação do Título de Capitalização é rápida, simples e sem burocracia, facilitando o processo de locação;
- O Título de Capitalização é a única garantia permanente, de acordo com a Lei do Inquilinato;
- Não existem custos extras ou taxas; e
- O valor do Novo Garantia de Aluguel é acordado livremente entre Locatário/Interveniente e Locador. Se necessário pode-se fazer uso de diversos Títulos (o limite por Título de R\$ 80.000,00).

### 3. Como é Feita a Contratação do Novo Garantia de Aluguel

#### **Proposta**

A partir da aceitação do Locador em utilizar o Título de Capitalização como garantia, deverão ser preenchidos todos os campos da PSTC, sem rasuras, em letra legível, nas cores azul ou preta, observando-se os dados constantes no CPF e Documento de Identidade, cuja apresentação deverá ser solicitada ao Titular no ato do preenchimento, bem como a respectiva assinatura do mesmo.

#### **Ficha de Compensação**

Deverá ser entregue ao Locatário/Interveniente a Ficha de Compensação (que está anexa à Proposta), devidamente preenchida em letra legível nas cores azul ou preta para que ele faça o pagamento junto à rede bancária. A Imobiliária também pode receber um cheque administrativo nominal a SULACAP e efetuar, ela mesma, o pagamento da Ficha.

#### **Condições Gerais da Assistência Residencial**

Deverá ser entregue ao Locatário/Interveniente, no ato do preenchimento e assinatura da Proposta, a via contendo as Condições Gerais da Assistência Residencial a qual o Locatário/Interveniente terá direito, gratuitamente.

#### **Carta Caução com Autorização para Reaplicação assinada pelo Locatário/Interveniente**

Deverá ser solicitado ao Locatário/Interveniente o preenchimento da Carta Caução em letra legível nas cores azul ou preta em favor do Locador, assinada por ele ou seu representante legal, com o “de acordo” do Locador/Imobiliária.

No corpo da carta será dada ciência ao Locatário/Interveniente da necessidade da concordância do Locador/Imobiliária, para que haja a liberação da caução.

#### **APJ (para os Clientes Pessoa Jurídica)**

Depois de preenchida e assinada pelo Cliente/Titular (Locatário ou Interveniente), a 1ª via da PSTC deverá ser encaminhada à SULACAP juntamente com a Carta Caução com Autorização para Reaplicação e APJ (caso de Pessoa Jurídica), para processamento.

## **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Abaixo estão listadas algumas situações que acontecem após a locação do imóvel, utilizando-se o Título de Capitalização como garantia:

### **1. Reaplicação do Título**

Uma das facilidades do Novo Garantia de Aluguel é a reaplicação automática do Título, durante todo o período de locação do imóvel. Caso não desejem a reaplicação do Título, o Locador/Imobiliária e o Locatário/Interveniente devem entrar em contato com a SULACAP com até 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do Título para informar o término da Garantia.

## 2. Mudança de Imóvel ou Locador/Imobiliária (durante o período de vigência do título)

É possível utilizar o Novo Garantia de Aluguel para alugar um outro Imóvel de um Locador diferente nesta mesma Imobiliária. Como o Título de Capitalização é feito em nome do Locatário/Interveniente, basta que sejam realizados alguns procedimentos para que ele faça a transferência. Normalmente, são essas as situações que se apresentam:

### a. Mudança de Imóvel

- Carta de Liberação de Caução sem Pagamento de Resgate ou Carta de Liberação de Caução de Terceiros sem Pagamento de Resgate, devidamente preenchida e assinada pelo Locatário/Interveniente e Locador/Imobiliária, da ANTIGA Locação, ou por seus representantes legais, com firma reconhecida por semelhança, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade. (Além da carta, anexar toda a documentação referente ao procedimento de resgate)
- Carta Caução com Autorização para Reaplicação ou Carta Caução de Terceiros com Autorização para Reaplicação, devidamente preenchida (com os dados da NOVA Locação) e assinada pelo Locatário/Interveniente e Locador/Imobiliária, da NOVA Locação, ou por seus representantes legais.

### b. Mudança de Locador

É o procedimento adotado quando o Locador vende o imóvel locado a um terceiro, permanecendo o Locatário/Interveniente no uso dos seus direitos.

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Mudança de Locador devidamente preenchida e assinada (pelo ANTIGO e NOVO Locador), com firma reconhecida por semelhança (até o limite de Valor Nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e por autenticidade acima deste valor, do ANTIGO Locador, com ciência do Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança (até o limite de Valor Nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e por autenticidade acima deste valor);
- Cópia simples do Aditamento Contrato de Locação ou cópia simples do Novo Contrato de Locação;

Documentação exigida para Pessoas Físicas (ATUAL e NOVO Locador):

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.

Documentação exigida para Pessoas Jurídicas (ATUAL e NOVO Locador):

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso as Partes se utilizem de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:

- Cópia do Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais), dentro do prazo de validade.

- Cópia simples da Procuração do ATUAL e NOVO Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração do Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado, serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

### **c. Mudança de Imobiliária**

São exigidos os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da alteração do Contrato Social onde conste a modificação da Imobiliária quer por fusão, por alteração da razão social, ou qualquer outro caso do gênero, a ser exigido para os casos pretéritos;

OU

- Declaração em que a antiga Imobiliária ateste a transferência dos direitos sobre a administração do imóvel objeto da locação, devidamente firmada por representante legal, com reconhecimento de firma por semelhança, devendo constar, ainda, o “de acordo” da nova Imobiliária, com reconhecimento de firma por semelhança, e
- Cópia simples do Contrato Social/Alteração Contratual da antiga Imobiliária onde conste a cláusula de poderes da sociedade.

Acrescido de:

- Cartão do CNPJ

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso as Partes se utilizem de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:

- Cópia do Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais), dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

Caso não exista Procuração do Locador para Imobiliária:

- Declaração da Imobiliária devidamente assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida por semelhança até R\$30.000,00 e acima por autenticidade, e também cópia simples do Contrato de Locação; ou
- Cópia simples do Contrato de Locação, desde que contenha cláusula em que o Locador concede poderes a Imobiliária (como uma procuração) com assinatura do Locador com reconhecimento de firma por semelhança;

### 3. Transferência de Titularidade

É o procedimento adotado quando o Titular (Locatário ou Interveniante) solicita a transferência do Título para outro Titular.

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Transferência de Titularidade devidamente preenchida e assinada (pelo ATUAL e NOVO Locatário/Interveniante), com firma reconhecida por semelhança (até o limite de Valor Nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e por autenticidade acima deste valor) do ATUAL Locatário/Interveniante ou seu Representante Legal, fazendo menção ao Título/PSTC em questão com anuência do Locador;
- Dados cadastrais do NOVO Locatário/Interveniante;
- Cópia simples do Aditamento do Contrato de Locação ou cópia simples do Novo Contrato de Locação;
- Cópia legível do comprovante de residência - como forma de prevenir direitos e responsabilidades, neste momento se faz necessária a apresentação do comprovante de residência de todos aqueles que fizeram e fazem parte da relação jurídica (ATUAL e NOVO Locatário/Interveniante) com data de até 2 meses da solicitação.

Documentação exigida para Pessoas Físicas (ATUAL e NOVO Locatário/Interveniante):

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.

Documentação exigida para Pessoas Jurídicas (ATUAL e NOVO Locatário/Interveniante):

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.
- APJ devidamente preenchido para o NOVO Locatário/Interveniante

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso o Locatário/Interveniente se utilize de Representante Legal e/ou Mandatário, serão necessários:

- Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal, dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do (ATUAL e NOVO) Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

#### 4. Liberação da Caução 100% ao Locatário/Interveniente (sem pagamento de resgate)

Ocorre quando há a Liberação de Caução do Título antes do término de vigência, porém não há solicitação de resgate.

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Liberação de Caução sem Pagamento de Resgate ou Carta de Liberação de Caução de Terceiros sem Pagamento de Resgate, devidamente assinada pelo Locador/Imobiliária e pelo Locatário/Interveniente, ou por seus Representantes Legais e/ou Mandatários, com reconhecimento de firma por semelhança do Locador/Imobiliária até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade.

Locatário/Interveniente:

- Cópia legível do comprovante de residência do titular com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias.

Locador Pessoa Física:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do Locador, dentro do prazo de validade.

Locador Pessoa Jurídica:

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso o Locador/Imobiliária se utilize de Representante Legal e/ou Mandatário, serão necessários:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal, dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

Caso exista a Procuração do Locador para Imobiliária:

- Apresentar Cópia simples da Procuração com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade.

Se não houver esta Procuração:

- Declaração da Imobiliária devidamente assinada pelo seu Representante Legal, com firma reconhecida por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade, e também cópia simples do Contrato de Locação; ou
- Cópia simples do Contrato de Locação, desde que contenha cláusula em que o Locador concede poderes a Imobiliária (como uma procuração) com assinatura do Locador com reconhecimento de firma por semelhança; ou
- Apresentação do recibo de quitação/termo de entrega das chaves, desde que assinado por representante legal da Imobiliária, acompanhado da cópia simples do Contrato de Locação.

Elementos a serem inseridos no Recibo de Quitação/Termo de Entrega das Chaves:

- nome do locatário e do locador;
- imóvel objeto da locação;
- início e término da locação;
- quitação de débitos;
- entrega de chaves;
- assinatura do representante legal da Imobiliária (ou seu mandatário) com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade.

## 5. Resgate

### a. Pagamento de 100% do valor ao Locador/Imobiliária ou Divisão de Valores entre Locador/Imobiliária e Locatário/Interveniente (com anuência das partes)

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Liberação de Caução com Divisão de Valores ou Carta de Liberação de Caução de Terceiros com Divisão de Valores, devidamente assinada pelo Locador/Imobiliária e pelo Locatário/Interveniente, ou por seus Representantes Legais e/ou Mandatários, com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade, indicando dados bancários para crédito em conta do Locador/Locatário/Interveniente. Caso não possuam conta bancária, deverá ser explicitada na Carta, a solicitação de pagamento através de cheque. Será emitido um cheque nominal cruzado em preto ao favorecido para ser retirado na Sucursal.

#### **Pessoas Físicas (Locatário/Interveniente e Locador):**

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos.

#### **Pessoas Jurídicas (Locatário/Interveniente e Locador):**

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso as Partes se utilizem de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais), dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para depósito exclusivo em conta corrente do Locador, acima deste valor ou outra forma de pagamento, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração do Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

#### **b. Pagamento de 100% do valor ao Locatário/Interveniente**

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Liberação de Caução ou Carta de Liberação de Caução de Terceiros, devidamente assinada pelo Locador/Imobiliária e pelo Locatário/Interveniente, ou por seus Representantes Legais e/ou Mandatários, com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade, indicando dados bancários para crédito em conta do Locatário/Interveniente. Caso não possuam conta bancária, deverá ser

explicitada na Carta, a solicitação de pagamento através de cheque. Será emitido um cheque nominal cruzado em preto ao favorecido para ser retirado na Sucursal.

Pessoas Físicas (Locatário/Interveniente e Locador):

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos.

Pessoas Jurídicas (Locatário/Interveniente e Locador):

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso as Partes se utilizem de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais), dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração do Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

Caso exista a Procuração do Locador para Imobiliária:

- Apresentar Cópia simples da Procuração com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade.

Se não houver esta procuração:

- Declaração da Imobiliária devidamente assinada pelo seu Representante Legal, com firma reconhecida por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade, e também cópia simples do Contrato de Locação; ou
- Cópia simples do Contrato de Locação, desde que contenha cláusula em que o Locador concede poderes a Imobiliária (como uma procuração) com assinatura do Locador com reconhecimento de firma por semelhança; ou
- Apresentação do recibo de quitação/termo de entrega das chaves, desde que assinado por representante legal da Imobiliária, acompanhado da cópia simples do Contrato de Locação.

Elementos a serem inseridos no Recibo de Quitação/Termo de Entrega das Chaves:

- nome do locatário e do locador;
- imóvel objeto da locação;
- início e término da locação;
- quitação de débitos;
- entrega de chaves;
- assinatura do representante legal da Imobiliária (ou seu mandatário) com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade.

**c) Quando o Título foi liberado da caução antes do término da vigência**

Por ocasião do Resgate deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carta de Solicitação de Resgate com indicação dos dados bancários para crédito em conta, assinada pelo Locatário/Interveniente. Caso o mesmo não possua conta bancária, deverá solicitar pagamento através de cheque. Será emitido cheque nominal, cruzado em preto, para ser retirado na Sucursal.

Pessoas Físicas

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos.

Pessoas Jurídicas

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de Firma Individual.
- Caso o Titular se utilize de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais), dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Titular, com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado, serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

## **6. Mediação por Câmara Arbitral(LEI Nº 9.307/96)**

Somente será válida se existir cláusula específica de Mediação por Câmara Arbitral no Contrato de Locação.

Quando o resgate vier acompanhado de processo de Câmara de Arbitragem, a Carta de Execução de Caução, com reconhecimento de firma por Autenticidade, pode ser substituída pela Carta de Liberação de Caução com Divisão de Valores ou Carta de Liberação de Caução de Terceiros com Divisão de Valores, com reconhecimento de firma por semelhança, acompanhada do Compromisso Arbitral e Sentença Arbitral (em papel timbrado) e também de cópia simples do Contrato de Locação onde conste a Cláusula do Foro de Mediação.

## 7. Execução da Caução

É o procedimento utilizado pelo Locador na ocorrência de qualquer litígio.

São exigidos os seguintes documentos:

### a. Inadimplência com Abandono do Imóvel:

- Carta de Execução de Caução assinada pelo Locador/Imobiliária com reconhecimento de firma por autenticidade; e
- Declaração de paradeiro desconhecido, com reconhecimento de firma por autenticidade.

OU

- Carta de Execução de Caução assinada pelo Locador/Imobiliária com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade; e
- Documento de Imissão de Posse Judicial. Poderá ser cópia simples, desde que conste o nº das fls. do processo, do qual foi extraído o documento.

Pessoas Físicas (Locador):

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos.

Pessoas Jurídicas (Locador):

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso o Locador/Imobiliária se utilize de Representante Legal e/ou Mandatário, serão necessários:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal, dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para depósito exclusivo em conta corrente do Locador, acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

#### **b. Inadimplência sem Abandono do Imóvel:**

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Execução de Caução assinada pelo Locador/Imobiliária com reconhecimento de firma por autenticidade; e
- Notificação de Débitos (através de Telegrama, AR ou notificação extra-judicial em Cartório) informando o Locatário/Interveniente sobre débitos existentes.

**Pessoas Físicas (Locador):**

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos.

**Pessoas Jurídicas (Locador):**

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

**Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:**

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

**Para as Sociedades Anônimas:**

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

**Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:**

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

**Para Empresário Individual:**

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso o Locador/Imobiliária se utilize de Representante Legal e/ou Mandatário, serão necessários:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal, dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para depósito exclusivo em conta corrente do Locador, acima deste valor ou outra forma de pagamento, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

## 8. Cancelamento do Título

É o procedimento adotado quando o Locatário/Interveniente solicita o ressarcimento do valor pago pelo fato de não ter concretizado a locação, até 30 dias após o pagamento único ou a partir da renovação automática no prazo máximo de 30 dias.

### **a. Pagamento de 100% do valor ao Locador ou Divisão de Valores entre Locador e Locatário/Interveniente**

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Cancelamento com Divisão de Valores ou Carta de Cancelamento com Divisão de Valores de Terceiros, devidamente assinada pelo Locador/Imobiliária e pelo Locatário/Interveniente, ou por seus Representantes Legais e/ou Mandatários, com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade, indicando dados bancários para crédito em conta do Locador/Locatário/Interveniente. Caso não possuam conta bancária, deverá ser explicitada na Carta, a solicitação de pagamento através de cheque. Será emitido um cheque nominal cruzado em preto ao favorecido para ser retirado na Sucursal.

Pessoas Físicas (Locatário/Interveniente e Locador):

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos (legislação SUSEP).

Pessoas Jurídicas (Locatário/Interveniente e Locador)::

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso as Partes se utilizem de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais), dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para depósito exclusivo em conta corrente do Locador/Imobiliária, acima deste valor ou outra forma de pagamento, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração do Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

## **b. Pagamento de 100% do valor ao Locatário/Interveniente**

São exigidos os seguintes documentos:

- Carta de Cancelamento ou Carta de Cancelamento de Terceiros devidamente assinada pelo Locador/Imobiliária e pelo Locatário/Interveniente, ou por seus Representantes Legais, com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade, indicando dados bancários para crédito em conta do Titular. Caso não possua conta bancária, deverá ser explicitada na Carta a solicitação de pagamento através de cheque. Será emitido um cheque nominal, cruzado em preto, ao favorecido, para ser retirado na Sucursal.

Pessoas Físicas (Locatário/Interveniente e Locador):

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF, dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos (legislação SUSEP).

Pessoas Jurídicas (Locatário/Interveniente e Locador):

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso as Partes se utilizem de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:

- Cópia legível de Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais), dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração do Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária dentro do prazo de validade com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

Caso exista a Procuração do Locador para Imobiliária:

- Apresentar Cópia simples da Procuração com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade.

Se não houver esta Procuração:

- Declaração da Imobiliária (Anexo 13) devidamente assinada pelo seu Representante Legal, com firma reconhecida por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade, e também cópia simples do Contrato de Locação; ou
- Cópia simples do Contrato de Locação, desde que contenha cláusula em que o Locador concede poderes a Imobiliária (como uma procuração) com assinatura do Locador com reconhecimento de firma por semelhança; ou
- Apresentação do recibo de quitação/termo de entrega das chaves, desde que assinado por representante legal da Imobiliária, acompanhado da cópia simples do Contrato de Locação.

Elementos a serem inseridos no Recibo de Quitação/Termo de Entrega das Chaves:

- nome do locatário e do locador;
- imóvel objeto da locação;
- início e término da locação;
- quitação de débitos;
- entrega de chaves;
- assinatura do representante legal da Imobiliária (ou seu mandatário) com reconhecimento de firma por semelhança até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima por autenticidade.

## 9. Devolução de Numerário

É o procedimento adotado quando o Titular solicita a devolução do valor pago em função da desistência da locação e o Título ainda não foi emitido (Ex.: Ficha de Compensação paga pendente de digitação da PSTC no sistema), consiste na apresentação dos seguintes documentos:

- Carta de Devolução de Numerário ou Carta de Devolução de Numerário de Terceiros, devidamente assinada pelo Locatário/Interveniente e pelo Locador/Imobiliária, ou por seus Representantes Legais e/ou Mandatários, indicando dados bancários para crédito em conta, com reconhecimento de firma por semelhança para valores até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima deste por autenticidade. Caso o Locatário/Interveniente não possua conta bancária, deverá ser explicitada na Carta a solicitação de pagamento através de cheque. Será emitido um cheque nominal cruzado em preto ao favorecido para ser retirado na Sucursal.
- Via da PSTC do Cliente.
- Cópia legível do comprovante de Pagamento.

Pessoas Físicas (Locatário/Interveniente e Locador):

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF dentro do prazo de validade.
- Cópia legível do comprovante de residência do(s) beneficiário(s) com prazo de emissão menor que 60 (sessenta) dias independente dos valores pagos.

Pessoas Jurídicas (Locatário/Interveniente e Locador):

- Cartão do CNPJ.
- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) Responsável(eis) pela Empresa, dentro do prazo de validade.

Para as Sociedades Limitadas, Micro Empresas e Cooperativas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para as Sociedades Anônimas:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Estatuto e Ata sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia do Contrato Social/Alteração Contratual – Estatuto/Ata ambos autenticados nos últimos 12 (doze) meses do Estatuto e da Ata.

Para as Sociedades Simples, Associações e Fundações:

- Cópia atualizada da Certidão Simplificada do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cópia do Contrato Social/Alteração Contratual sem autenticação onde conste cláusula de poderes. Caso não haja Certidão, cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses do Contrato Social/Alteração Contratual.

Para Empresário Individual:

- Cópia autenticada nos últimos 12 (doze) meses da Declaração de firma Individual.

Caso as Partes se utilizem de Representantes Legais e/ou Mandatários, serão necessários:

- Cópia legível do Documento de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais) dentro do prazo de validade.
- Cópia simples da Procuração do Locador com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para depósito exclusivo em conta corrente do Locador/Imobiliária, acima deste valor ou outra forma de pagamento, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração do Locatário/Interveniente com reconhecimento de firma por semelhança até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acima deste valor, por autenticidade.
- Cópia simples da Procuração da Imobiliária com Reconhecimento de firma por autenticidade.

As Procurações emitidas sem prazo de validade explicitado serão consideradas válidas por tempo indeterminado.

## REGULAMENTAÇÃO

Processo SUSEP nº. 15.414.003930/2006-24

- Circular SUSEP nº.200/02, de 09/09/2002
- Circular SUSEP nº.327/06, de 29/05/2006 e publicada em 01/06/2006.

Lei nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991 (Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertencentes)

“Art. 37. No contrato de locação pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I – caução;

II – fiança;

III – seguro de fiança locatícia.”

Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, artigo 1.459, inciso IV, que trata do penhor de título de crédito, com correspondência ao artigo 792, inciso IV do Código Civil de 1916, que fazia menção à caução:

“Art. 1.459. Ao credor em penhor de título de crédito, compete o direito de:

IV – receber a importância consubstanciada no Título e os respectivos juros, se exigíveis, restituindo o Título ao devedor, quando este solver a obrigação.”

Correspondência ao artigo 792, inciso IV do Código Civil de 1916:

“Art. 792. Ao credor por esta caução compete o direito de:

IV - receber a importância dos Títulos caucionados, e restituí-los ao devedor, quando este solver a obrigação por eles garantida.”

## GLOSSÁRIO

### APJ – Anexo de Pessoa Jurídica COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

#### Pessoa Física:

Conta de água, conta de luz, conta de gás, conta de telefone fixo/celular, extrato de cartão de crédito, imposto municipal/estadual/federal (em seu nome ou do cônjuge/pais/irmãos/filhos) ou declaração fornecida por pessoa que possua um dos comprovantes mencionados, atestando a residência do Locatário/Interveniente naquele endereço, devendo ainda a assinatura ser reconhecida por semelhança.

Estrangeiro: No momento da entrega das chaves, o Locatário/Interveniente (estrangeiro) emitirá declaração, com reconhecimento de firma por semelhança para valores até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima deste por autenticidade, informando que estará saindo do país. Caso o pagamento do resgate ocorra em prazo superior a 60 (sessenta) dias da emissão da declaração do Locatário/Interveniente, a Imobiliária deverá ratificar esta informação através de comunicação em papel timbrado, com reconhecimento de firma por semelhança para valores até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acima deste por autenticidade, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social ou última alteração contratual.

#### Pessoa Jurídica:

Conta de água, conta de luz, conta de gás, conta de telefone, imposto municipal / estadual / federal ou Cartão do CNPJ.

CÓPIA ATUALIZADA DE CERTIDÃO – Cópia legível retirada no Órgão Oficial nos últimos 12 (doze) meses.

CÓPIA SIMPLES – Cópia legível de documentação sem Autenticação.

CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG-Registro Geral, CNH-Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, RNE-Registro Nacional de Estrangeiro ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

FC – Ficha de Compensação.

INTERVENIENTE – É o titular do TC, que oferece o mesmo em garantia de Locação para um Locatário/Interveniente.

PSTC – Proposta de Subscrição de Título de Capitalização.

PU – Pagamento Único.

SULACAP – Razão Social da Sul América Capitalização S.A. – SULACAP.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

TC – Título de Capitalização.

TITULAR – Locatário/Interveniente

TR – Taxa Referencial.





# GUIA OPERACIONAL

Data: 18/01/07

# PROPOSTA DE SUBSCRIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO



Serviço de Relacionamento com o Cliente: 0800 707 04 04  
sulacap.com.br

CNPJ nº: 03.558.098/0001-04

Plano <b>040131</b>		Prazo de Capitalização <b>12 meses</b>		Processo SUSEP nº <b>15414.003930/2006-24</b>			Proposta nº <b>04</b>		
Nome						Sexo <b>06</b>	Data de Nascimento <b>07</b>		
CPF <b>08</b>		CNPJ <b>09</b>		Identidade/Inscrição Estadual Número <b>10</b>		Orgão emissor <b>11</b>	UF <b>12</b>	Data emissão <b>13</b>	
Endereço Residencial (R., Av., Pça)				Número <b>15</b>		Complemento <b>16</b>			
Bairro <b>17</b>			CEP <b>18</b>		Cidade <b>19</b>		UF <b>20</b>		
Endereço Comercial (R., Av., Pça)				Número <b>22</b>		Complemento <b>23</b>			
Bairro <b>24</b>			CEP <b>25</b>		Cidade <b>26</b>		UF <b>27</b>		
Telefone para contato DDD <b>28</b>		Número <b>29</b>		Ramal <b>30</b>		Fax DDD <b>31</b>		Número <b>32</b>	
				Ramal <b>33</b>		Telefone Opcional DDD <b>34</b>		Número <b>35</b>	
						Ramal <b>36</b>		Início de Vigor <b>38</b>	
E-mail <b>37</b>									
UOP <b>39</b>	AA <b>40</b>	EA <b>41</b>	EV1 <b>42</b>	EV2 <b>43</b>	Registro SUSEP do Corretor (EV2) <b>44</b>				
Número do Cheque <b>45</b>		Banco <b>46</b>		Valor <b>47</b>		Rubrica do Corretor/Arngariador <b>48</b>		CPF do Arngariador <b>49</b>	
Transportar para o campo "Valor do documento" da Ficha de Compensação		Valor total da aplicação <b>50</b>		Identificação de Locador / Imobiliária <b>51</b>					
Distribuição da aplicação Qtz. de Títulos <b>54</b>		Valor Unitário <b>55</b>		Qtz. de Títulos <b>54</b>		Valor Unitário <b>55</b>			
Referência do Local de Entrega do Kit Boas-Vindas <b>56</b>									
Data da Venda <b>57</b>			Local da Venda <b>58</b>			Assinatura do Subscritor <b>59</b>			



**ANEXOS**

## Anexo 1 – Condições Gerais

### PU 12 (DOZE) MESES COM SORTEIO MENSAL GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o montante constituído por **94,191%** do pagamento efetuado e que será mensalmente capitalizado pela taxa igual a **0,5% ao mês** e atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, gerando o valor de resgate do título.
- **Sorteios e carregamento** –. Os custos de sorteio e carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre o pagamento único efetuado e destinados respectivamente à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos ( administração, operação e comercialização). Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de **0,011677 %** e **5,797323 %**, respectivamente

#### I - OBJETIVO

**Art. 1º** - A **Sul América Capitalização S.A** – SULACAP, CNPJ nº **03.558.096/0001-04**, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do processo SUSEP nº **15414.003930/2006-24**, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

**Art. 2º** - O título tem por objetivo a capitalização de um percentual do pagamento único, na forma do capítulo VI, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### II - NATUREZA DO TÍTULO

**Art. 3º** - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único – Cumpre ao subscriber ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscriber ou titular, respectivamente.

#### III - INÍCIO DE VIGÊNCIA

**Art. 4º** - O Título entra em vigor na data do pagamento único.

#### IV - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

**Art. 5º** - Os títulos serão ordenados em série de 100.000.

## V - SORTEIOS

**Art. 6º** - Durante o prazo de capitalização, o Título, concorrerá a doze sorteios, sendo um por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado pela Loteria Federal, participando com uma possibilidade de sorteio.

**Parágrafo primeiro** - A cada título será atribuído um número de cinco algarismos, compreendido entre 00.000 a 99.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

**Parágrafo segundo** - Para efeito de apuração acerca do descrito no caput deste artigo, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) um número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal..

**Parágrafo terceiro** - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

**Parágrafo quarto** - Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, a SULACAP promoverá, para os fins do **parágrafo segundo**, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos SUBSCRITORES/TITULARES, o sorteio de cinco números, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

**Parágrafo quinto** - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no **parágrafo segundo**, a SULACAP reserva-se do direito de:

- a) promover, diretamente, os sorteios;
- b) divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- c) contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar ao público em geral;
- d) divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

**Parágrafo sexto** - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no **parágrafo segundo**.

**Parágrafo sétimo** - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

**Parágrafo oitavo** - Ao Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, **1 (uma)** vez o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda.

**Art. 7º** - O Título sorteado continuará em vigor.

## VI - RESGATE

**Art. 8º** - O capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após um mês, contados do início da vigência.

**Obs.:** Os percentuais apresentados na tabela representam o mínimo que será resgatado, considerando-se apenas a capitalização à taxa de juros iguais a 0,5% ao mês. O valor real de resgate será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada a caderneta de poupança

<b>Mês de Vigência</b>	<b>% pagamento único</b>	<b>Mês de Vigência</b>	<b>% pagamento único</b>
<b>1</b>	85,196	<b>7</b>	95,475
<b>2</b>	85,622	<b>8</b>	95,952
<b>3</b>	86,050	<b>9</b>	96,432
<b>4</b>	86,480	<b>10</b>	96,914
<b>5</b>	86,912	<b>11</b>	97,399
<b>6</b>	95,000	<b>12</b>	100,000

**§1º**– O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

**§2º** - A tabela acima considera um fator de redução no valor de resgate de 10% do 1º ao 5º mês de vigência e 2,1146% do 6º ao 11º mês de vigência, quando o resgate ocorrer antes do 12º mês de vigência.

## **VII – ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**Art. 9º** - O capital será atualizado mensalmente, pela taxa de remuneração básica aplicada a caderneta de poupança do dia de aniversário do título

**§ Único** - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado índice que vier a ser utilizado para atualização da caderneta de poupança

**Art. 10** - Os valores de sorteio serão atualizados, a partir da data de realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

**Art. 11** - Os valores de resgate serão atualizados, a partir do primeiro dia posterior à data da solicitação do resgate, pela taxa de remuneração básica aplicada a caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo único** - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o primeiro dia posterior ao término deste prazo até o efetivo pagamento

## **VIII - IMPOSTOS E TAXAS**

**Art. 12** - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

## **IX – INFORMAÇÕES**

**Art. 13** - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio do site da empresa ou telefone ou serviço de atendimento ao Cliente, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

**Art. 14** – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de aviso de recebimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

#### **X – PRESCRIÇÃO**

**Art. 15** – O direito ao recebimento de qualquer importância devida, relativa ao Título, cessará, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

#### **XI - FORO**

**Art. 16** - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular.

## Anexo 2 – Instruções para preenchimento da PSTC.

- 1 – **Plano** - Código do Plano. Campo pré-impreso.
- 2 - **Prazo de Capitalização/ Processo SUSEP nº** - Assinalar o prazo de capitalização, escolhido pelo subscritor/ Cliente, dentre os disponíveis na PSTC.
- 3 - **Proposta nº** - Número da Proposta. Campo pré-impreso.
- 4 – **Nome** - Preencher com o nome completo do subscritor/ Cliente. Se necessário, abreviar sobrenomes **intermediários**. **Nota:** Os menores de 21 anos, já emancipados, por concessão do pai, mãe ou sentença de Juiz, casados, com emprego público efetivo, que possuem grau colado de curso superior, ou sócios de empresa ou comércio, perdem a menoridade podendo ser titulares na subscrição do Título.
- 5 – **Sexo** - Preencher com “M”, se masculino, ou “F”, se feminino. **OBS.: O campo não deverá ser preenchido quando o subscritor for Pessoa Jurídica.**
- 6 - **Data de Nascimento** - Preencher com a data de nascimento do subscritor/ Cliente, no formato DDMMAAAA. **OBS.: O campo não deverá ser preenchido quando o subscritor/ Cliente for Pessoa Jurídica. Nota:** Caso Titular menor de idade, preencher com a data de nascimento do Titular menor.
- 7 – **CPF** - Preencher com o número de registro no Cadastro de Pessoa Física quando o subscritor/ Cliente for Pessoa Física. Caso o Cliente não esteja de posse do CPF, a legislação permite que a cópia de alguns documentos sejam anexados a proposta desde que **mencionem o número de inscrição do CPF**, quais sejam: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade); Cartão de Crédito; Cartão magnético de movimentação de conta-corrente bancária; Talonário de Cheque bancário e qualquer outro documento de acesso a serviços de saúde pública, de assistência social ou previdenciários.
- 8 – **CNPJ** - Preencher com o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica quando o subscritor/ Cliente for Pessoa Jurídica. **OBS.: O preenchimento incorreto deste campo bloqueia a digitação da proposta. Nota:** Após o preenchimento da PSTC, preencher também o formulário APJ - Anexo da PSTC Pessoa Jurídica.
- 9 - **Identidade/ Inscrição Estadual/ Inscrição Municipal/ Número** - Preencher com o número da Carteira de Identidade, se subscritor/ Cliente Pessoa Física, ou com o número da Inscrição Estadual/ Inscrição Municipal, se subscritor/ Cliente Pessoa Jurídica.
- 10 - **Órgão Emissor** - Preencher com a sigla do órgão responsável pela emissão da identidade.
- 11 – **UF** - Preencher com a sigla da Unidade da Federação do órgão emissor da identidade.
- 12 - **Data de Emissão** - Preencher com a data de emissão da identidade, no formato DDMMAAAA.
- 13 - **Endereço Residencial (R., Av., Pça)** - Preencher, sem abreviaturas, com o nome da rua/avenida/prça do domicílio do subscritor/ Cliente. **OBS.: Abreviações são aceitas apenas no tipo de logradouro conforme a tabela "Abreviaturas de Logradouros". Caso tenha Caixa Postal, o endereço completo a ser preenchido (Rua, Número, Bairro, Cidade, CEP e número da Caixa Postal), deverá ser o correspondente à Agência dos Correios.**
- 14 – **Número** - Preencher com o número do domicílio do subscritor/ Cliente.
- 15 – **Complemento** - Preencher com o complemento do endereço (casa, aptº., sala, lote, bloco, quadra, etc.).

- 16 – **Bairro** - Preencher com o nome do bairro do domicílio do subscritor/ Cliente.
- 17 – **CEP** - Preencher com o Código de Endereçamento Postal do domicílio do subscritor/ Cliente. **OBS.:** O preenchimento incorreto do CEP para a ECT - Empresa de Correios e Telégrafos - será bloqueado na digitação da proposta. O preenchimento incorreto do CEP para a cidade informada no campo 18 acarretará a não entrega do Kit para o subscritor/ Cliente.
- 18 – **Cidade** - Preencher com o nome da cidade do domicílio do subscritor/ Cliente.
- 19 – **UF** - Preencher com a sigla da Unidade de Federação do domicílio do subscritor/ Cliente, coerente com a cidade.
- 20 - **Endereço Comercial (R., Av., Pça.)** - Preencher, sem abreviaturas, com o nome da rua/avenida/prça do endereço comercial do subscritor/ Cliente. **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor. Abreviações são aceitas apenas no tipo de logradouro conforme a tabela "Abreviaturas de Logradouros". Caso tenha Caixa Postal, o endereço completo a ser preenchido (Rua, Número, Bairro, Cidade, CEP e número da Caixa Postal), deverá ser o correspondente à Agência dos Correios. Este campo poderá ser utilizado como opção de endereço para entrega do Kit.**
- 21 – **Número** - Preencher com o número do endereço comercial do subscritor/ Cliente. **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor.**
- 22 – **Complemento** - Preencher com o complemento do endereço comercial (casa, apt<sup>o.</sup>, sala, lote, bloco, quadra, etc.). **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor.**
- 23 – **Bairro** - Preencher com o nome do bairro do endereço comercial do subscritor/ Cliente. **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor.**
- 24 – **CEP** - Preencher com o Código de Endereçamento Postal do endereço comercial do subscritor/ Cliente. **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor. O preenchimento incorreto do CEP para a ECT - Empresa de Correios e Telégrafos - será bloqueado na digitação da proposta. O preenchimento incorreto do CEP para a cidade informada no campo 25 acarretará a não entrega do Kit para o subscritor/ Cliente.**
- 25 – **Cidade** - Preencher com o nome da cidade do endereço comercial do subscritor/ Cliente. **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor/ Cliente.**
- 26 – **UF** - Preencher com a sigla da Unidade de Federação do endereço comercial do subscritor/ Cliente. **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor.**
- 27 - **Telefone para contato** - DDD – Preencher com o código de Discagem Direta à Distância. Número – Preencher com o número do telefone do subscritor/ Cliente. Ramal – Preencher com o número do ramal, se houver.
- 28 – **Fax** - DDD – Preencher com o código de Discagem Direta à Distância. Número – Preencher com o número do fax do subscritor/ Cliente. Ramal – Preencher com o número do ramal do fax, se houver.

- 29 - **Telefone Opcional** - DDD – Preencher com o código de Discagem Direta à Distância. Número – Preencher com o número do telefone opcional do subscritor/ Cliente. Ramal – Preencher com o número do ramal, se houver.
- 30 - **E-mail** - Preencher com o e-mail do subscritor/ Cliente.
- 31 - **Início de Vigor** - Preencher com a data, no formato DDMMAAAA, podendo ser a mesma da quitação da FC (Ficha de Compensação) ou posterior à quitação.
- 32 – **UOP** - Preencher com a codificação da Unidade Operacional a qual o corretor responsável pela comercialização está cadastrado. **OBS.: Campo pré-impresso em propostas personalizadas.**
- 33 – **AA** - Preencher com a codificação correspondente à região cadastrada de atuação do corretor responsável pela comercialização. **OBS.: Campo pré-impresso em propostas personalizadas.**
- 34 – **EA** - Preencher com a codificação correspondente ao Subgerente ao qual o corretor responsável pela comercialização está subordinado no cadastro. **OBS.: Campo pré-impresso em propostas personalizadas.**
- 35 - **EV1** - Preencher com a codificação cadastral do corretor conceituado/classificado com a Estrutura de Venda (EV1) responsável pela comercialização. **OBS.: Campo pré-impresso em propostas personalizadas.**
- 36 - **EV2** - Preencher com a codificação cadastral do corretor conceituado/classificado com a Estrutura de Venda (EV2) responsável pela comercialização. **OBS.: Campo pré-impresso em propostas personalizadas.**
- 37 - **Registro SUSEP do Corretor (EV2)** - Preencher com o código do registro na SUSEP do corretor responsável pela comercialização. **OBS.: Campo pré-impresso em propostas personalizadas.**
- 38 - **Número do Cheque** - Preencher com o número do cheque dado pelo subscritor/ Cliente para pagamento da Ficha de Compensação – FC. Anotar no verso do cheque cruzado e nominativo à Sul América Capitalização S.A., o número da proposta, conforme especificado no campo 3 (Proposta nº).
- 39 – **Banco** - Preencher com o código e/ou nome do banco.
- 40 - **Valor** - Preencher com o valor do cheque dado pelo subscritor/ Cliente para pagamento da Ficha de Compensação.
- 41 - **Rubrica do Corretor/ Angariador** - Rubrica do representante do responsável pela comercialização.
- 42 - **CPF do Angariador** - Este campo não deverá ser preenchido.
- 43 - **Valor Total da Aplicação** - Preencher com o valor total da aplicação.
- 44 - **Código da Imobiliária** - Preencher com o código da imobiliária cadastrada.
- 45 - **Distribuição da Aplicação/ Qtd. de Títulos** - Preencher com a quantidade de títulos desejada pelo Cliente, de acordo com o valor total da aplicação, constante no campo 43.
- 46 - **Distribuição da Aplicação/ Valor Unitário** - Preencher com o valor unitário desejado pelo Cliente, de acordo com o valor total da aplicação, constante no campo 43.
- 47 - **Referência do local de entrega do Kit de Boas-Vindas** - Ponto de referência próximo ao local de entrega do Kit de Boas-Vindas, Carnê, Informes, Cartas e outros.

- 48 - **Data da venda** - Preencher com a data completa, no formato DDMMAAAA, da venda. **OBS.:** **Campo não digitável no momento, pois não consta nos aplicativos CP10 e Kit do Corretor.**
- 49 - **Local da venda** - Preencher com o nome da cidade em que está sendo comercializado o Título.
- 50 - **Assinatura do Subscritor/ Cliente** - O subscritor/ Cliente deverá por sua assinatura idêntica à constante em sua Cédula de Identidade. **OBS.: Tal preenchimento é imprescindível.**

## Anexo 3 – Anexo da PSTC - Pessoa Jurídica (APJ)



Referente a Proposta nº

Atividade Principal	
Razão Social	
Quantidade de Controladores/Administradores	CNPJ
1 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
2 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
3 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
4 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
5 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
6 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
7 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
8 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
9 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
10 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
11 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
12 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
13 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
14 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
15 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
16 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
17 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
18 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
19 - Nome do Controlador/Administrador	CPF
20 - Nome do Controlador/Administrador	CPF

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima, por mim prestadas, na qualidade de controlador / administrador, nesta data. E, por ser a expressão da verdade, dato e firmo a presente.

Local e Data	Assinatura
--------------	------------

FE.01.0960.02

## **Anexo 4 – Condições Gerais da Prestação de Serviços de Assistência Residencial / Microcomputador / Rede de Descontos**

### **1. DEFINIÇÕES:**

#### **A) Empresa Prestadora de Serviços:**

Entende-se por empresa prestadora de serviços a Brasil Assistência S.A.

#### **B) Cliente:**

Entende-se por Cliente a Pessoa Física Titular do Título de Capitalização, emitido pela Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, desde que tenha residência habitual no Brasil e com o Título de Capitalização em vigor, bem como seu Cônjuge, ascendentes e descendentes em 1º Grau, desde que convivam com ele e sejam seus dependentes.

#### **C) Residência Assistida:**

Entende-se por Residência Assistida a residência do Titular do Título de Capitalização, com endereço constante na Proposta de Subscrição do Título de Capitalização.

#### **D) Emergência:**

É o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas conseqüências.

#### **E) Requisitos de Utilização dos Serviços de Assistência:**

E.1. - A prestação de serviços de assistência elencados no item 3 destas Condições Gerais, fica condicionada a:

- 1) ocorrência no período de vigência do Título de Capitalização;
- 2) caracterização de uma situação de emergência, assim compreendida como evento imprevisível e fortuito que acarrete a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas conseqüências;
- 3) que se limitem às áreas privativas da Residência;
- 4) comunicação imediata após a ocorrência, por telefone, à Central de Atendimento da Empresa Prestadora de Serviços.

E.2. - Estão excluídos da prestação dos serviços cobertos nestas Condições Gerais, os eventos causados por falta de manutenção adequada, bem como aqueles que são objeto de assistência técnica especializada como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança.

E.3. - Fica excluída a Assistência em casos de imóveis em construção, reconstrução e reforma.

### **2. Âmbito Territorial e Duração**

- a) O âmbito territorial da Assistência, estender-se-á ao Território Brasileiro, desde que respeitadas as condições do item 1 e observadas as exclusões destas Condições Gerais.
- b) A utilização dos serviços de Assistência, previstas neste instrumento, se dará, exclusivamente, para Pessoas Físicas, durante a vigência do Título de Capitalização.

### **3. Garantias de Assistência à Residência Assistida**

Os serviços relativos a Residência Assistida, abrangem as modalidades previstas nestas Condições Gerais, e serão prestados conforme descritos a seguir, desde que respeitados o estabelecido nos itens anteriores:

### **3.1) Envio de Chaveiro por Perda ou Roubo das Chaves**

Se devido a ocorrência de perda, roubo, furto ou quebra de chaves da porta principal ou da porta de acesso à Residência Assistida, o Cliente não puder entrar na mesma, não havendo outra alternativa viável para fazê-lo, a Empresa Prestadora de Serviços enviará um chaveiro até a residência para que seja realizada a abertura da porta e efetuada uma cópia da chave.

O limite máximo para este serviço será de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por intervenção, limitado a 02 (duas) intervenções, no período de 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do título.

**Nota:** Estão excluídas deste serviço as fechaduras KESO ou similares, por não permitirem abertura pelos métodos tradicionais, necessitando de assistência dos fabricantes e/ou assistência técnica autorizadas, e, ainda de portas internas e guarda-roupas da Residência Assistida.

### **3.2) Envio de Chaveiro por Roubo ou Furto da Residência**

No caso de roubo ou furto qualificado da Residência Assistida, em que tenha havido arrombamento de janelas ou de portas de entrada e de acesso comum à Residência Assistida com danificação da(s) fechadura(s), a Empresa Prestadora de Serviços assumirá os serviços emergenciais de mão-de-obra de reparo ou substituição desta(s) fechadura(s), sendo expressamente excluídos os demais danos.

O limite máximo para este serviço será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por intervenção, limitado a 01 (uma) intervenção no período de 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do título.

**Nota:** Estão excluídas deste serviço as fechaduras de portas internas e guarda-roupas, assim como janelas internas da Residência Assistida.

### **3.3) Encanador**

A Empresa Prestadora de Serviços enviará à Residência Assistida profissionais para atendimento emergencial visando obstruir o vazamento interno que causa ou possa causar alagamentos. Estão inclusos nesse serviço as despesas de envio, custo com materiais e mão-de-obra dos profissionais até o limite de R\$ 100,00 (Cem Reais) no período de 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do título.

A Empresa Prestadora de Serviços não assumirá custos de reparo definitivo, nem serviços de alvenaria ou qualquer serviço de desobstrução.

**Nota:** Estão excluídos deste serviço o reparo de: torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, assim como o desentupimento de banheiros, sifões, reparação de goteiras por má impermeabilização ou proteção das paredes externas do imóvel.

### **3.4) Envio de Eletricista**

Em caso de falta de energia elétrica na Residência Assistida ou alguma de suas dependências devido a uma falha ou avaria nas instalações elétricas da mesma, a Empresa Prestadora de Serviços enviará um profissional que realizará a reparação de urgência necessária para restabelecer a energia elétrica, sempre que o estado das instalações o permita.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio, custos com materiais e mão-de-obra dos profissionais. O limite máximo para este serviço será de R\$ 100,00 (Cem Reais) por intervenção, limitado a 02 (duas) intervenções no período de 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do título.

**Nota:** Não estão incluídas nesse serviço a reparação de elementos próprios da iluminação, tais como lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, interruptores, tomadas, bombas elétricas, assim como reparação de avarias que sofram os aparelhos de calefação, eletrodomésticos e, em geral, de qualquer avaria de aparelhos que funcionem por corrente elétrica.

### **3.5) Vidraceiro**

Em caso de ruptura de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da Residência Assistida, a Empresa Prestadora de Serviços enviará com a maior brevidade possível um profissional que fará a recuperação do elemento afetado pela ruptura ou porventura não sendo possível sua recuperação, fará sua reposição imediata, ou ainda, na impossibilidade de repor o elemento imediatamente, fará somente seu reparo emergencial.

Entende-se por reparo emergencial o fechamento e/ou vedação da área afetada pela ruptura, através de materiais alternativos, tais como: madeira, plástico ou outros materiais que assegurem o fechamento e/ou vedação da Residência Assistida.

Estão incluídas nesse serviço as despesas de envio, custos com materiais alternativos e mão-de-obra dos profissionais até o limite de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por evento, limitado a 2 (dois) eventos no período de 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do título.

**Nota:** Estão excluídos deste serviço os reparos de qualquer tipo de vidros que façam parte do imóvel que sofram uma ruptura, mas não comprometam a segurança da Residência Assistida.

### **3.6) Serviço de Conexão Telefônica – Assist Fone**

Para os casos que não se caracterizam uma prestação de serviços de emergência, a Empresa Prestadora de Serviços, desde que solicitado pelo Cliente, colocará a disposição e enviará à Residência Assistida, profissionais que possam elaborar um orçamento e caso aprovado pelo Cliente, irão realizar o serviço, desde que se refira as seguintes especialidades:

- Encanador
- Eletricista
- Chaveiro
- Serralheiro
- Vidraceiro
- Pedreiro
- Serviço de Limpeza
- Carpinteiro
- Pintor
- Instalação de Carpetes
- Desentupidor
- Segurança
- Instalação de Antena de TV (exceto parabólica e mini-parabólica)
- Pet Assistance (Guarda e Cuidados com Animais)

O Cliente responsabilizar-se-á pelo pagamento integral dos serviços executados, bem como pelas possíveis trocas e substituições de peças.

**Nota:** A Empresa Prestadora de Serviços se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados por um período de 90 (noventa) dias após o término do mesmo, desde que a indicação seja intermediada pela Empresa Prestadora de Serviços.

### **3.7) Orientação para solução de problemas relacionados ao microcomputador**

O Cliente deverá ligar para a Central de Atendimento da Empresa Prestadora de Serviços que colocará o mesmo em contato com o analista especializado para a realização da orientação. Caso não seja possível o acesso imediato com o profissional, será anotado o telefone do Cliente para que o analista

retorne a ligação e efetue a orientação.

A Empresa Prestadora de Serviços fornecerá orientação verbal por telefone na tentativa de solucionar dúvidas e/ou problemas relacionados ao sistema operacional e aplicativos (\*) comumente utilizados no microcomputador de propriedade do Cliente.

Entende-se por sistema operacional: Windows 95, 98, 2000, Me e XP).

Entende-se por aplicativos: Pacote Office (Word, Excel, Power Point, Internet Explorer e Outlook Express) em todas as suas versões (95, 97, 2000 e XP).

O horário de atendimento relacionado a este serviço será de segunda a sexta-feira das 8:00h às 20:00h.

(\*) A consulta é restrita aos conceitos e aplicações básicas do software. Não são oferecidas consultas sobre módulo e/ou funções avançadas.

Excluem-se deste serviço:

Softwares de aplicação específica, tais como: programas financeiros, engenharia, gráficos, médicos, ou quaisquer outros que não estejam relacionados nos parágrafos supra.

Hardwares, tais como: Placas de qualquer tipo, impressoras, monitores, leitores e/ou gravadores de CD/DVD, modem, fax modem, web cam, scanners, e/ou qualquer outro periférico que seja caracterizado como hardware.

Para os problemas que não puderem ser solucionados via telefone, orientaremos o Cliente a procurar uma Assistência Técnica Especializada.

O Cliente será responsável pela integridade dos dados armazenados em seu microcomputador, sendo também de sua responsabilidade aceitar ou não uma orientação passada pelo analista.

#### **4. Cartão de Descontos e Rede de Benefícios**

##### **4.1 Desconto em Estacionamento**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 30 % (trinta por cento) sobre o valor hora da modalidade AVULSO, nos estacionamentos administrados pelo SISTEMA PATROPI, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

OBSERVAÇÃO: A concessão de desconto será somente nos estacionamentos administrados pelo SISTEMA PATROPI, localizados nos municípios de São Paulo/SP, Campinas/SP e Rio de Janeiro/RJ, exceto os estacionamentos: **SP** - Shopping Center Norte, Lar Center, Expo Center Norte, Shopping Santo André, Morumbi Shopping, Shopping Anália Franco e Kaiser Golf Center. **RJ** - Barra Shopping, Shopping Esplanada da Barra e Norte Shopping.

##### **4.2 - Desconto em Serviços Automotivos**

###### **4.2.1 - DPaschoal**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 5% (cinco por cento) além das promoções diárias (exceto nas promoções divulgadas em catálogo), sobre o valor dos serviços automotivos prestados nos centros automotivos administrados pela rede DPaschoal, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios, no ato do pagamento dos serviços.

Observação: A concessão do desconto será somente nos centros automotivos administrados pela rede DPaschoal, localizados nos Municípios de São Paulo, Campinas e Rio de Janeiro.

###### **4.2.2 - Carglass**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo desde 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) na reparação ou substituição de vidros automotivos, nos estabelecimentos administrados pela rede

Carglass, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

Observação = A concessão do desconto será somente nos estabelecimentos administrados pela rede Carglass, em todo Território Nacional.

#### **4.2.3 - Midas**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) na mão de obra, nos estabelecimentos administrados pela rede Midas AutoCenter, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

OBSERVAÇÃO: A concessão do desconto será somente nos estabelecimentos administrados pela rede Midas AutoCenter, localizados nos municípios de São Paulo/SP, Suzano/SP, Mogi das Cruzes/SP, Sorocaba/SP e São José do Rio Preto/SP.

#### **4.2.4 - Desconto em Locadoras de automóveis**

##### **4.2.4.1 - Master**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre a tarifa balcão, nos estabelecimentos administrados pela rede Master, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

Observação: A concessão do desconto será somente nos estabelecimentos administrados pela rede Master, localizados nos municípios de Aracaju, Araraquara, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Feira de Santana, Guarulhos, João Pessoa, Londrina, Maceió, Mogi das Cruzes, Natal, Porto Alegre, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, São Bernardo Campo, São José dos Campos, São Paulo, Santos, São Carlos, São Luiz, São Paulo, Sorocaba, Valinhos e Volta Redonda.

##### **4.2.4.2 - Localiza**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 15 % (quinze por cento) sobre a tarifa balcão (T501) – Código C00054, nos estabelecimentos administrados pela rede Localiza, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

Observação: A concessão de desconto será somente nos estabelecimentos administrados pela rede Localiza, em todo Território Nacional.

#### **4.2.5. - Desconto em Táxis**

##### **4.2.5.1 - Serv-Taxi**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da corrida, na cooperativa de táxi administrada pela rede Serv-Taxi, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

Observação: A concessão do desconto será somente na cooperativa de táxi administrada pela rede Serv-Taxi, localizada no município de São Paulo/SP.

#### **4.2.5.2 - Coopsind**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da corrida, na cooperativa de táxi administrada pela rede Coopsind, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

Observação: A concessão do desconto será somente na cooperativa de táxi administrada pela rede Coopsind, localizada no município do Rio de Janeiro/RJ.

#### **4.2.5.3 - Coomotaxi**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da corrida, na cooperativa de táxi administrada pela rede Coomotaxi, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

Observação: A concessão do desconto será somente na cooperativa de táxi administrada pela rede Coomotaxi, localizada no município de Belo Horizonte/MG.

#### **4.2.5.4 - Coobras**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da corrida, na cooperativa de táxi administrada pela rede Coobras, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento dos serviços.

Observação: A concessão do desconto será somente na cooperativa de táxi administrada pela rede Coobras, localizada no município de Brasília/DF.

### **4.2.6 - Rede de Hotéis**

#### **4.2.6.1 - Accor Hotéis**

##### **4.2.6.1.1 - Novotel**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo de até 20% (vinte por cento) sobre as tarifas diferenciadas nos valores balcão, nos hotéis administrados pela rede Novotel, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato da reserva e/ou no Check-in.

OBSERVAÇÃO: A concessão do desconto será somente nos hotéis administrados pela rede Novotel, localizados em todo Território Nacional.

##### **4.2.6.1.2 - Mercure**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo de até 20% (vinte por cento) sobre as tarifas balcão, nos hotéis administrados pela rede Mercure, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato da reserva e/ou no Check-in.

OBSERVAÇÃO: A concessão do desconto será somente nos hotéis administrados pela rede Mercure, localizados em todo Território Nacional.

##### **4.2.6.1.3 - Parthenon**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo de até 20% (vinte por cento) sobre as tarifas diferenciadas nos valores balcão, nos hotéis administrados pela rede Parthenon, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato da reserva e/ou no Check-in.

Observação: A concessão do desconto será somente nos hotéis administrados pela rede Parthenon, localizados em todo Território Nacional.

#### **4.2.6.1.4 - Sofitel**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo de até 20% (vinte por cento) sobre as tarifas diferenciadas nos valores balcão, nos hotéis administrados pela rede Sofitel, deverá apresentar o Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato da reserva e/ou no Check-in.

Observação: A concessão do desconto será somente nos hotéis administrados pela rede Sofitel, localizados em todo Território Nacional.

#### **4.2.7 - Desconto em Agências de Viagens**

O Cliente para obter o desconto exclusivo de até 5% (cinco por cento) sobre valores de pacotes nacionais e internacionais, na agência de viagens Viajes Mapfre deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato da compra dos serviços.

Site: [www.viajesmapfre.com.br](http://www.viajesmapfre.com.br)

#### **4.2.8 - Desconto em Cursos**

##### **4.2.8.1 - SOS Computadores**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos cursos de informática, administrados pelas escolas SOS Computadores, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato da matrícula dos cursos.

Observação: A concessão do desconto será somente nas escolas SOS Computadores, localizadas em todo Território Nacional.

##### **4.2.8.2 - Skill Inglês e Espanhol**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos cursos de idiomas escolhidos, administrados pelas escolas Skill Inglês e Espanhol, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato da matrícula dos cursos.

Observação: A concessão do desconto será somente nas escolas Skill Inglês e Espanhol, localizadas em todo Território Nacional.

#### **4.2.9 - Desconto em Materiais de Construção**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 3% (três por cento) sobre a tabela de preços vigente em suas lojas, desconto esse não cumulativo com outras promoções, não válido para produtos de saldos e para linha branca e 5% (cinco por cento) em ofertas especiais a serem promovidas diretamente nas lojas, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento de sua compra.

Observação: A concessão do desconto será somente pela rede C&C – Casa & Construção, localizada nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro.

#### **4.2.10 - Desconto em Tratamentos Estéticos**

##### **4.2.10.1 - SPÉ – SPA do Pé**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor de tratamentos e linhas de produtos, administrados pela rede SPÉ – Spa do Pé, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento de sua compra.

Observação: A concessão do desconto será somente pela rede SPÉ – Spa do Pé, localizada nos municípios: Rio de Janeiro/RJ, Petrópolis/RJ, Niterói/RJ, Brasília/DF, Fortaleza/CE, Vitória/ES, Recife/PE e Mogi das Cruzes/SP.

##### **4.2.10.2 - Onodera**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor balcão dos serviços oferecidos e linha de cosméticos, administrados pela rede Onodera, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento de sua compra.

Observação: A concessão do desconto será somente nas unidades Real Parque e Morumbi, localizadas no município de São Paulo, conforme a seguir:

##### **Real Parque**

Av. Morumbi, 6.740  
São Paulo - SP  
Telefone: 3759-1907

##### **Morumbi**

R. Charles Chaplin, 315  
São Paulo - SP  
Telefone: 3742-6116

#### **4.2.11 - Desconto em Lazer**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela balcão nas bilheterias do parque, administrados pelo parque infantil O Mundo da Xuxa, deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento de sua compra.

Observação: A concessão do desconto será somente pelo parque O Mundo da Xuxa, localizado no município de São Paulo, no endereço a seguir:

##### **Shopping SP Market**

Av. das Nações Unidas, 22.540  
5523-5656

#### **4.2.12 - Desconto em Assinatura de Revistas**

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 19% (dezenove por cento) de desconto sobre o preço de capa da revista HSM Management, na compra de assinatura de 1 ano (6 edições), deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento de sua compra.

O Cliente, para obter o desconto exclusivo equivalente a 26% (vinte e seis por cento) de desconto sobre o preço de capa da revista HSM Management, na compra de assinatura de 2 anos (12 (doze) edições), deverá apresentar o seu Cartão de Descontos Rede de Benefícios no ato do pagamento de sua compra.

Observação: A concessão de desconto será somente pela revista HSM Management, através do link no site [www.redebeneficios.com.br](http://www.redebeneficios.com.br), ou através dos telefones (11) 4689-6699 para Grande São Paulo e 0800-551029 para outras localidades – promoção RV/ON\_BRASSIST/05, em todo Território Nacional.

### **4.3 – Relação de Benefícios e Descontos**

A relação atualizada da Rede de Descontos e Benefícios está disponível no site [www.rededebeneficios.com.br](http://www.rededebeneficios.com.br).

### **5. Exclusões**

- 1) Além das exclusões já particularizadas nestas Condições Gerais, não serão concedidas as prestações seguintes:
  - a) Serviços solicitados diretamente pelo Cliente, sem prévio consentimento da Empresa Prestadora de Serviços, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada.
  - b) Estabelecimentos comerciais com partes utilizadas como residência ou residências com parte dela utilizada para fins comerciais, seja pelo Cliente ou por terceiros.
- 2) Excluem-se ainda das prestações e serviços da Empresa Prestadora de Serviços, as derivadas dos seguintes fatos:

Caso Fortuito ou Força Maior dentre eles:

- a) Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública.
  - b) Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz.
  - c) Os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade.
  - d) Confisco, requisição ou danos produzidos na residência assistida, por ordem do Governo, de direito ou de fato, ou de qualquer autoridade instituída.
  - e) Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.
- 3) Ficam excluídos das prestações previstas nestas Condições Gerais os atos praticados por ação ou omissão do Cliente, causadas por má fé.

### **6. Procedimentos a Serem Observados na Prestação de Serviços**

- 6.1) O Cliente deverá solicitar por telefone a assistência necessária, informando seu nome, número do Título de Capitalização CPF, endereço da Residência Assistida e o Serviço de Assistência que necessita.
- 6.2) Através da chamada telefônica, o Cliente autorizará expressamente a Empresa Prestadora de Serviços para que sejam anotadas e registradas informaticamente as informações com o fim de que sejam prestados os Serviços de Assistência.
- 6.3) Os Serviços de Assistência serão prestados diretamente pela Empresa Prestadora de Serviços e/ou por pessoas, físicas ou jurídicas, por ela contratadas e designadas.
- 6.4) A Empresa Prestadora de Serviços não prestará os Serviços de Assistência quando não for possível por razões de força maior, situações imprevisíveis, contingências da natureza ou quando por situações alheias a sua vontade.
- 6.5) O Cliente não poderá, sem a prévia autorização da Empresa Prestadora de Serviços, solicitar a terceiros a Prestação dos Serviços de Assistência. Caso a Empresa Prestadora de Serviços

autorize a execução dos Serviços de Assistência por terceiros e na hipótese do Cliente haver arcado com as respectivas despesas, a Empresa Prestadora de Serviços deverá reembolsar as despesas expressamente consentidas.

6.6) O atendimento aos Clientes em relação a qualquer dos Serviços de Assistência deverá ser prestado no prazo máximo de 2(duas) horas.

### **7. Cancelamento dos Direitos de Prestação dos Serviços**

A Empresa Prestadora de Serviços se dá o direito de cancelar automaticamente estas garantias sempre que:

- a) O Cliente causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos.
- b) O Cliente omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas.



**SUGESTÕES DE MODELOS DE CARTAS:**

## Anexo 5 – Carta Caução com Autorização para Reaplicação

, de de

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Na qualidade de Titular dos direitos decorrentes do Título de Capitalização, originado pela Proposta de Subscrição de Título de Capitalização n.º , venho comunicar a V.S.as. que o referido título foi por mim dado em **CAUÇÃO**, à , portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual n.º , expedida pelo em / / e inscrito no CPF/MF/ CNPJ sob o n.º , como garantia da locação do imóvel situado à .

Por este instrumento autorizo a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, a **REPLICAR AUTOMATICAMENTE** a cada 12 meses, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título, permanecendo este caucionado em garantia da locação, desde que este novo título mantenha as Condições Gerais do Título inicial, sendo de minha responsabilidade informar expressamente à Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, qualquer alteração cadastral, bem como eventual interrupção da referida reaplicação, no máximo até **30 dias antes da data de vencimento do título**.

Assim, o referido Título e/ou subsequente, não poderá ser resgatado **enquanto durar esta Caução**, com que concorda o Locador/ Representante Legal ou Imobiliária, que apõe os seu “de acordo” na presente, e, neste ato, toma ciência da obrigatoriedade de comprovação dos poderes de representação, no momento da liberação da caução, caso esta seja firmada por representante legal.

Atenciosamente

---

Assinatura do Titular

### Dados do Locatário

Nome/ Razão Social:

Carteira de Identidade Expedida pelo em / /

CPF/ CNPJ n.º / Inscrição Municipal ou Estadual

De acordo: \_\_\_\_\_  
Locador/Representante Legal ou Imobiliária

### Dados da Imobiliária

Nome/Razão Social:

CNPJ N.º: / Inscrição Municipal ou Estadual:

Endereço:

## Anexo 6 – Carta de Autorização para Reaplicação

, de de

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: PSTC/Título de Capitalização n.º / Valor Nominal R\$

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizo a **Sul América Capitalização S.A. - SULACAP**, a **REAPLICAR**, em meu nome, o valor integral de resgate do Título de Capitalização acima ou do Título oriundo de sua Reaplicação, em um novo Título do mesmo Plano, permanecendo a caução anterior em garantia de locação do imóvel situado à a favor de , portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º , expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º .

Por este instrumento, ainda, autorizo a **Sul América Capitalização S.A. - SULACAP**, a **REAPLICAR AUTOMATICAMENTE, a cada 12 meses**, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título, permanecendo este caucionado em garantia da locação, desde que este novo Título mantenha as Condições Gerais do Título inicial, sendo de minha responsabilidade informar expressamente à **Sul América Capitalização S.A. - SULACAP**, qualquer alteração cadastral, bem como eventual interrupção da referida reaplicação, no máximo até **30 dias antes da data de vencimento do Título**.

Assim, o referido Título e/ou subsequente, não poderá ser resgatado **enquanto durar esta Caução**, com que concorda o Locador/Representante Legal ou Imobiliária, que apõe o seu “de acordo” na presente.

### Dados Cadastrais:

- Igual ao constante na Proposta de Subscrição de Títulos de Capitalização (PSTC).  
 Diferente do constante na Proposta de Subscrição de Títulos de Capitalização (PSTC). Preencher abaixo:

Telefone para contato		E-Mail	
DDD	Nº Telefone	Ramal	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP
Nome do Locatário/Representante Legal		Assinatura do Locatário / Representante Legal	
Locatário/Cliente/Titular e Razão Social			
Documentos do Locatário			
Carteira Identidade/CNPJ		CPF-MF / Inscrição Municipal ou Estadual	
Número	Órgão Emissor	Data Expedição	
Nome do Locador/ Representante Legal ou Imobiliária		De acordo do Locador / Representante Legal ou Imobiliária	

## Anexo 7 – Carta Caução de Terceiros com Autorização para Reaplicação

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Na qualidade de Titular dos direitos decorrentes do Título de Capitalização, originado pela Proposta de Subscrição de Título de Capitalização n.º , venho comunicar a V.Sas. que o referido título foi por mim dado em **CAUÇÃO**, a , portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual n.º , expedida pelo , em e inscrito no CPF/MF - CNPJ sob o n.º , como garantia da locação do imóvel situado na , sendo locatário , portador da Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual n.º , expedida pelo e inscrito no CPF/MF - CNPJ .

Por este instrumento autorizo a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, a **REPLICAR AUTOMATICAMENTE** a cada 12 meses, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título, permanecendo este caucionado em garantia da locação, desde que este novo Título mantenha as Condições Gerais do Título inicial, sendo de minha responsabilidade informar expressamente à Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, qualquer alteração cadastral, bem como eventual interrupção da referida reaplicação, no máximo até **30 dias antes da data de vencimento do Título**.

Assim, o referido Título e/ou subsequente, não poderá ser resgatado **enquanto durar esta Caução**, com que concorda o Locador/Representante Legal ou Imobiliária, que apõe o seu “de acordo” na presente, e, neste ato, toma ciência da obrigatoriedade de comprovação dos poderes de representação, no momento da liberação da caução, caso esta seja firmada por representante legal.

Atenciosamente

---

Nome do Titular do Título de Capitalização(Interveniente Hipotecante)

---

Assinatura do Titular do Título de Capitalização(Interveniente Hipotecante ou Representante Legal)

---

Nome do Locatário/Representante Legal

---

Assinatura do Locatário/Representante Legal

---

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

---

Assinatura do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

---

### Dados da Imobiliária

Nome/Razão Social

---

CNPJ Nº

---

Inscrição Municipal ou Estadual

---

Endereço

---

## Anexo 8 – Carta de Liberação de Caução com Divisão de Valores

, de de

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

**REF.: PSTC/Título de Capitalização n.º / Valor Nominal R\$**

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCATÁRIO/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizo a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, a pagar do valor de resgate do Título acima mencionado **ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, caucionado em garantia de locação do imóvel situado à \_\_\_\_\_, por minha ordem e conta, o valor relativo à débitos pendentes:

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

no valor total a ser pago no resgate

em virtude da rescisão do contrato de locação, firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo **LOCADOR** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º \_\_\_\_\_, que também assina o presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO (PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS)**.

O valor acima deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança no Banco \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_.

Assim, solicito que o saldo remanescente, se houver, a mim seja pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança, no Banco \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_.

**Executar o resgate imediatamente.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Locatário / Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Locatário / Representante Legal

### Documentos do Locatário

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF-MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

\_\_\_\_\_  
Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

\_\_\_\_\_  
De acordo do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

**O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO LOCATÁRIO/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 9 – Carta de Liberação de Caução de Terceiros com Divisão de Valores

, de de

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

**REF.: PSTC/Título de Capitalização n.º**      **Valor Nominal R\$**

Prezados Senhores,

Na qualidade de **TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizo a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, a pagar do valor de resgate do Título acima mencionado **ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, caucionado em garantia de locação do imóvel situado à \_\_\_\_\_, por minha ordem e conta, o valor relativo à débitos pendentes:

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

no valor total a ser pago no resgate

em virtude da rescisão do contrato de locação, firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo **LOCATÁRIO** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e **LOCADOR** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º \_\_\_\_\_, que também assinam o presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO (PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS)**.

O valor acima deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança no Banco \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_.

Assim, solicito que o saldo remanescente, se houver, a mim seja pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança no Banco \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_.

### Executar o resgate Imediatamente

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Titular do Título de Capitalização(Interveniente Hipotecante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular do Título de Capitalização(Interveniente Hipotecante ou Representante Legal)

### Documentos do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante)

Carteira de Identidade/CNPJ Número	Orgão Emissor	Data Expedição	CPF-MF/Inscrição Municipal ou Estadual
---------------------------------------	---------------	----------------	--

\_\_\_\_\_  
Nome do Locatário/Representante Legal(caso o mesmo não seja o Titular do Título de Capitalização)

\_\_\_\_\_  
De acordo do Locatário/Representante Legal(caso o mesmo não seja o Titular do Título de Capitalização)

\_\_\_\_\_  
Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

\_\_\_\_\_  
De acordo do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

**O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO INTERVENIENTE HIPOTECANTE/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 10 – Carta de Liberação de Caução

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: PSTC/Título de Capitalização n.º Valor Nominal R\$ .

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCADOR**, venho informar a V.S.as. que está **liberado** o Título de Capitalização **acima ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, tendo em vista não mais se encontrar caucionado em garantia de locação do imóvel situado à

Assim, por não mais possuir o gravame comunicado a V.S.as. em / / , **poderá ser resgatado**, em virtude do integral cumprimento das obrigações relativas ao contrato de locação, firmado em / / , sendo Locatário portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º , que abaixo assina a presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO**.

O valor do resgate deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito na  Conta Corrente /  Poupança n.º - , Agência n.º , Banco , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Executar o resgate imediatamente.

Atenciosamente,

---

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

---

Assinatura do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

### Documentos do Locador

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF / MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

---

Nome do Locatário/Titular do Título de Capitalização ou Representante Legal

---

De acordo do Locatário / Representante Legal

---

**O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO LOCATÁRIO/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 11 – Carta de Liberação de Caução de Terceiros

, de de

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

**REF.: PSTC/Título de Capitalização n.º**      **Valor Nominal R\$**

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCADOR**, venho informar a V.S.as. que está **liberado** o Título de Capitalização acima **ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, tendo em vista não mais se encontrar caucionado em garantia de locação do imóvel situado à \_\_\_\_\_.

Assim, por não mais possuir o gravame comunicado a V.Sas. em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, poderá ser resgatado pelo **TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º \_\_\_\_\_, em virtude do integral cumprimento das obrigações relativas ao contrato de locação, firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo **LOCATÁRIO** portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

O valor do resgate deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito na  Conta Corrente /  Poupança n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_.

**Executar o resgate imediatamente.**

O **TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** e o **LOCATÁRIO** (quando este não for o Titular), também assinam a presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome/Razão Social do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

### Documentos do Locador

Carteira de Identidade/CNPJ	CPF-MF/Inscrição Municipal ou Estadual
Número	
Orgão Emissor	
Data Expedição	

\_\_\_\_\_  
Nome do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante)

\_\_\_\_\_  
De acordo do Titular do Título de Capitalização( Interveniente Hipotecante ou Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Nome do Locatário/Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Locatário/Representante Legal

**ESPAÇO RESERVADO AO RECONHECIMENTO DE FIRMA DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, DO TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, POR SEMELHANÇA SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE SE SUPERIOR.**

## Anexo 12 – Carta de Liberação de Caução sem Pagamento de Resgate

, de de

A  
Sul América Capitalização S.A. – SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF. Título de Capitalização n.º / Valor nominal R\$

, LOCADOR do imóvel situado na , em que é LOCATÁRIO , conforme contrato de locação firmado em / / , vem informar que o Título em epígrafe está **LIBERADO**, uma vez que não se encontra mais caucionado em garantia da locação do referido imóvel.

Neste ato o titular, que também subscreve a presente, declara estar ciente de que o Título poderá ser por ele resgatado a qualquer tempo, mediante a apresentação à Sul América Capitalização S.A. - SULACAP da respectiva solicitação de resgate, juntamente com os documentos exigidos para sua liberação, dos quais tem ciência.

Atenciosamente,

Nome:  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Locador/Representante Legal ou Imobiliária**

Ciente e De Acordo

Nome:  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Locatário/Titular**

**RECONHECER A FIRMA DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 E, POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 13 – Carta de Liberação de Caução de Terceiros sem Pagamento de Resgate

, de de

A  
Sul América Capitalização S.A. – SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF. Título de Capitalização n.º / Valor nominal R\$

, LOCADOR do imóvel situado na , em que é LOCATÁRIO , conforme contrato de locação firmado em / / , vem informar que o Título em epígrafe está **LIBERADO**, uma vez que não se encontra mais caucionado em garantia da locação do referido imóvel.

Neste ato o TITULAR , que também subscreve a presente, declara estar ciente de que o título poderá ser por ele resgatado a qualquer tempo, mediante a apresentação à Sul América Capitalização S.A. - SULACAP da respectiva solicitação de resgate, juntamente com os documentos exigidos para sua liberação, dos quais tem ciência.

Atenciosamente,

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Locador/Representante Legal ou Imobiliária**

Ciente e De Acordo

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Titular (Interveniente Hipotecante)**

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Locatário / Representante Legal (caso o mesmo não seja o Titular do Título de Capitalização)**

**RECONHECER A FIRMA DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 E, POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 14 – Carta de Execução de Caução

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

Ref. Título de Capitalização n.º / Valor Nominal: R\$

Prezados Senhores:

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, , credor(a) caucionado(a) e locador(a) do imóvel da , neste ato representado(a) por , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º , cuja locação firmada em / / , tem como garantia prestada por o Título de Capitalização supramencionado, requer o resgate do valor total deste Título, declarando, neste ato, sob as penas da lei, a existência de **débitos de alugueres e encargos** desde / / , no valor de R\$ (opcionalmente com o acréscimo para aplicação ao caso concreto) “em razão do abandono do imóvel pelo locatário” ou “ em razão do ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento em curso”.

Assim, me obrigo, na forma do artigo 1.459, IV, do Código Civil, à prestação de contas ao Titular, da quantia ora resgatada ficando, desde já, como depositário do valor que sobejar o débito.

O valor acima deverá ser pago por  cheque ou por depósito na  conta corrente /  poupança n.º - , Ag n.º , do Banco , em nome de , CPF/CNPJ sob o n.º , que possui poderes para receber e dar quitação conforme os documentos anexos.

**Declaro que com o pagamento do valor do resgate na forma acima, fica a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP quite com todas as obrigações decorrentes do Título em questão.**

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Locador/Representante Legal ou Imobiliária**

**- Reconhecimento de firma por autenticidade.**

## Anexo 15 – Carta de Transferência de Titularidade

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: PSTC/Título de Capitalização n.º / Valor Nominal R\$

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizo a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, a **TRANSFERIR** os direitos do TÍTULO acima mencionado ou do Título oriundo de sua reaplicação, caucionado em garantia de locação do imóvel situado à , para , portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º , expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º , permanecendo o Título caucionado e inalterados os dados do Locador / Representante Legal.

### Endereço de Correspondência:

Igual ao constante no Título de Capitalização

Conforme preenchido abaixo:

Endereço: N.º

Complemento: Bairro: Cidade: UF:  
CEP:

Atenciosamente,

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Atual Titular do Título de Capitalização ou Representante Legal**

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Novo Titular do Título de Capitalização ou Representante Legal**

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Locador/Representante Legal ou Imobiliária**

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO ATUAL TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL, **DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$30.000,00 E, POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 16 – Carta de Cancelamento

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: Cancelamento da PSTC/Título de Capitalização n.º Valor Nominal R\$ .

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCADOR**, venho informar a V.S.as. que está **liberado** o Título de Capitalização **acima ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, tendo em vista não mais se encontrar caucionado em garantia de locação do imóvel situado à .

Assim, por não mais possuir o gravame comunicado a V.S.as., **PODERÁ SER CANCELADO**, em virtude do integral cumprimento das obrigações relativas ao contrato de locação, firmado em / / , sendo Locatário portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º , que abaixo assina a presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO**.

O valor do **CANCELAMENTO** deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito na  Conta Corrente /  Poupança n.º - , Agência n.º , Banco , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Atenciosamente,

---

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

---

Assinatura do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

### Documentos do Locador

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF / MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

---

Nome do Locatário/Titular do Título de Capitalização ou Representante Legal

---

De acordo do Locatário / Representante Legal

---

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO LOCATÁRIO/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, **DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 17 – Carta de Cancelamento de Terceiros

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: Cancelamento da PSTC/Título de Capitalização n.º Valor Nominal R\$ .

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCADOR**, venho informar a V.S.as. que está **liberado** o Título de Capitalização **acima ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, tendo em vista não mais se encontrar caucionado em garantia de locação do imóvel situado à .

Assim, por não mais possuir o gravame comunicado a V.S.as., **PODERÁ SER CANCELADO**, em virtude do integral cumprimento das obrigações relativas ao contrato de locação, firmado em / / , sendo Titular do Título de Capitalização portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º , que abaixo assina a presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO**.

O valor do **CANCELAMENTO** deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito na  Conta Corrente /  Poupança n.º - , Agência n.º , Banco , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Atenciosamente,

---

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

---

Assinatura do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

### Documentos do Locador

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF / MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

---

Nome do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante)

---

De acordo do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante ou Representante Legal)

---

Nome do Locatário / Representante Legal

---

Assinatura do Locatário / Representante Legal

---

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, **DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 18 – Carta de Cancelamento com Divisão de Valores

, de de

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

**REF.: Cancelamento da PSTC/Título de Capitalização n.º / Valor Nominal R\$**

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCATÁRIO/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizo a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, a pagar do valor de **CANCELAMENTO** do Título acima mencionado **ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, caucionado em garantia de locação do imóvel situado à , por minha ordem e conta, pelo motivo , o valor relativo à débitos pendentes:

no valor de R\$ ( ).

no valor total a ser pago no **CANCELAMENTO**

em virtude da rescisão do contrato de locação, firmado em / / , sendo **LOCADOR** , portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º , expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º , que também assina o presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO (PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS)**.

O valor acima deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança no Banco , Agência n.º , conta n.º - , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Assim, solicito que o saldo remanescente, se houver, a mim seja pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança, no Banco , Agência n.º , conta n.º - , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Atenciosamente,

Nome do Locatário / Representante Legal

Assinatura do Locatário / Representante Legal

### Documentos do Locatário

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF-MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

De acordo do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

**O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO LOCATÁRIO/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 19 – Carta de Cancelamento de Terceiros com Divisão de Valores

, de de

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

**REF.: Cancelamento da PSTC/Título de Capitalização n.º / Valor Nominal R\$**

Prezados Senhores,

Na qualidade de **TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizo a Sul América Capitalização S.A. - SULACAP, a pagar do valor de **CANCELAMENTO** do Título acima mencionado **ou do Título oriundo de sua Reaplicação**, caucionado em garantia de locação do imóvel situado à , por minha ordem e conta, pelo motivo , o valor relativo à débitos pendentes:

no valor de R\$ ( ).

no valor total a ser pago no **CANCELAMENTO**

em virtude da rescisão do contrato de locação, firmado em / / , sendo **LOCADOR** , portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º , expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º , que também assina o presente, em sinal de assentimento à **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO (PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS)**.

O valor acima deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança no Banco , Agência n.º , conta n.º - , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Assim, solicito que o saldo remanescente, se houver, a mim seja pago por  cheque ou mediante depósito em  Conta Corrente /  Poupança, no Banco , Agência n.º , conta n.º - , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Atenciosamente,

Nome do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante)

Assinatura Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante ou Representante Legal)

### Documentos do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante)

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF-MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

Nome do Locatário / Representante Legal (caso o mesmo não seja o Titular do Título de Capitalização)

Assinatura do Locatário / Representante Legal (caso o mesmo não seja o Titular do Título de Capitalização)

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

De acordo do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

**O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO INTERVENIENTE HIPOTECANTE/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 20 – Carta de Devolução de Numerário

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: Devolução de Numerário relativa a PSTC n.º                      Valor Nominal R\$ .

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCADOR**, venho solicitar a V.S.as. a **DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO** da Proposta de Subscrição de Título de Capitalização **acima**, em virtude da não concretização do contrato de locação, sendo Locatário                      portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º                      expedida pelo                      , em / /                      e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º                      , que abaixo assina a presente, em sinal de assentimento à **DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO**.  
O valor da devolução do numerário deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito na  Conta Corrente /  Poupança n.º                      - , Agência n.º                      , Banco                      , em nome de                      , CPF/CNPJ/MF n.º                      .

Atenciosamente,

---

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

---

Assinatura do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

### Documentos do Locador

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF / MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

---

Nome do Locatário/Titular do Título de Capitalização ou Representante Legal

---

De acordo do Locatário / Representante Legal

---

**O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO LOCATÁRIO/TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 21 – Carta de Devolução de Numerário de Terceiros

, de de .

À  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: Devolução de Numerário relativa a PSTC n.º Valor Nominal R\$ .

Prezados Senhores,

Na qualidade de **LOCADOR**, venho solicitar a V.S.as. a **DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO** da Proposta de Subscrição de Título de Capitalização **acima**, em virtude da não concretização do contrato de locação, sendo Locatário portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual sob o n.º expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF / CNPJ n.º , que abaixo assina a presente, em sinal de assentimento à **DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO**.

O valor da devolução do numerário deverá ser pago por  cheque ou mediante depósito na  Conta Corrente /  Poupança n.º - , Agência n.º , Banco , em nome de , CPF/CNPJ/MF n.º .

Atenciosamente,

Nome do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

Assinatura do Locador/Representante Legal ou Imobiliária

### Documentos do Locador

Carteira Identidade/CNPJ Número	Órgão Emissor	Data Expedição	CPF / MF / Inscrição Municipal ou Estadual
------------------------------------	---------------	----------------	--

Nome do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante)

De acordo do Titular do Título de Capitalização (Interveniente Hipotecante ou Representante Legal)

Nome do Locatário/Representante Legal

Assinatura do Locatário/Representante Legal

**O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL E DO TITULAR DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA, SE O VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$30.000,00 OU POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 22 – Carta de Mudança de Locador

, de de

A  
Sul América Capitalização S.A. - SULACAP  
Rua da Candelária, 60 - 9º andar  
20091-020 - Rio de Janeiro - RJ

REF. Título de Capitalização n.º / Valor nominal R\$

(Antigo Locador), tendo locado o imóvel situado na , em que é LOCATÁRIO , conforme contrato de locação firmado em / / , vem informar que, por não ser mais o proprietário do imóvel, o Título em epígrafe está **LIBERADO**, e dele não mais sou credor caucionado.

Entretanto, o Título permanecerá como garantia da locação, cuja **CAUÇÃO**, neste ato, passa a ter como credor caucionado o adquirente do imóvel, (Novo Locador), portador da Carteira de Identidade / Inscrição Municipal ou Estadual n.º , expedida pelo , em / / e inscrito no CPF/MF ou CNPJ sob o n.º , tudo com a expressa anuência do Titular, sem prejuízo das reaplicações automáticas.

Assim, o referido Título e/ou subsequente, não poderá ser resgatado **enquanto durar a Caução**, com que concorda o novo Locador, que apõe o seu “de acordo” na presente e, neste ato, toma ciência da obrigatoriedade de comprovação dos poderes de representação, no momento da liberação da caução, caso esta seja firmada por representante legal.

Atenciosamente,

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Antigo Locador/Representante Legal**

**DE ACORDO:**

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Novo Locador/Representante Legal**

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Cliente/Titular (Locatário ou Interviente)**

RECONHECER A FIRMA DO LOCATÁRIO/TITULAR E DO ANTIGO LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL, **POR SEMELHANÇA, SE O VALOR DE RESGATE FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000,00 E, POR AUTENTICIDADE, SE SUPERIOR.**

## Anexo 23 – Declaração da Imobiliária

### DECLARAÇÃO

Para os devidos fins, EU, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_ **DECLARO** que o Sr. \_\_\_\_\_, proprietário e locador do imóvel situado na \_\_\_\_\_, AUTORIZOU administradora/imobiliária acima nomeada, a administrar o citado imóvel, conferindo verbalmente poderes para praticar todos os atos inerentes à administração de seu imóvel, como locar, ajustar cláusulas e condições do contrato de locação, receber alugueres e encargos, passar recibos e dar quitação, inclusive, receber chaves e assinar a rescisão da locação, inexistindo, até a presente data qualquer interrupção dessa autorização. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as pena da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**NOME**  
**IDENTIDADE**  
**CPF**